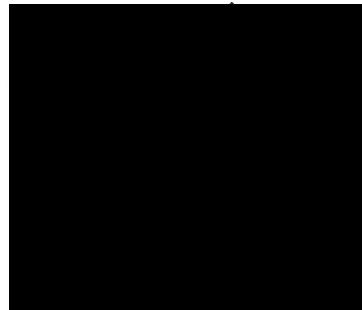




Contrato-Programa N.º 98/2026

Entre o Município de Oeiras e KMT- Associação Moreira Team para implementação da 4.ª edição do projeto “Oeiras tem Kick” no Bairro dos Navegadores.

Considerando que: ____

- a) A prática de atividade física é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa; ____
- b) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem; ____
- c) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas; ____
- d) O Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio aos clubes e associações desportivas, enquanto células base do associativismo desportivo, que para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional; ____
- e) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, aprovado pelo no Edital n.º 1223/2015, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de projetos específicos; ____

- f) A KMT – Associação Moreira Team desenvolve, desde 2019, o projeto “Oeiras Tem Kick”, no Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo, projeto este que tem vindo a ser apoiado pelo Contrato Local de Segurança de Oeiras, uma vez que se enquadra naqueles que são os eixos que pautam a sua atuação, nomeadamente, o combate às vulnerabilidades sociais, o combate ao insucesso escolar e a prevenção da delinquência juvenil e dos comportamentos desviantes; ____
- g) O interesse municipal em desenvolver projetos que promovam a aquisição de competências pessoais e sociais através do desporto, junto das crianças e jovens mais vulneráveis e reconhecendo os resultados positivos atingidos através das duas edições anteriores do projeto, acordam as partes em dar continuidade do projeto, nos termos do presente contrato; ____

Entre: ____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 106/2025 de 15 de dezembro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**; ____

E, ____

KMT- Associação Moreira Team, associação de direito privado, com o número de pessoa coletiva 514 974 044, com sede na Rua Conde Rio Maior n.º 21- r/c Dto., 2770-012 Paço de Arcos, representada por **Elson Vital Rocha Moreira**, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] emitido pelos serviços de identificação civil da República Portuguesa e por **Andreia Rocha Moreira**, portadora do cartão de cidadão número [REDACTED] emitido pelos serviços de identificação civil da República

Portuguesa, ambos com domicílio profissional na sede da sua representada, que outorgam, respetivamente, na qualidade de presidente e vogal da Direção, com poderes para outorgar o presente contrato, nos termos dos números 2 e 4 do artigo 6.º dos estatutos, ata da assembleia geral n.º 9 de 2025, realizada em 15 de janeiro de 2025 e ata de tomada de posse n.º 10 de 2025 realizada em 16 de janeiro de 2025, doravante abreviadamente por **KMT** ou **SEGUNDA CONTRAENTE**;_____

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas u) e v) do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência da proposta de deliberação n.º 109 de 2026 aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 18 de fevereiro de 2026, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ____

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato-programa tem como objeto a concessão pelo **MUNICÍPIO** de uma comparticipação financeira à execução pela **KMT** da 4.ª edição do projeto “Oeiras tem Kick”, destinado a crianças, jovens e adultos residentes no território de intervenção prioritária do Contrato Local de Segurança (CLS) de Oeiras, Bairro dos Navegadores, sito na freguesia de Porto Salvo conforme Projeto, constante do anexo I.____

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto

O projeto «Oeiras tem Kick» tem como objetivos:

- a) Promover o desenvolvimento das competências pessoais e sociais de crianças, jovens e adultos do Bairro dos Navegadores, a partir da prática da atividade desportiva do Kickboxing;_____
- b) Realização de eventos com dinâmicas educativas que promovam o fortalecimento das relações comunitárias;_____
- c) Promover o bem-estar físico, mental e emocional das crianças, jovens e adultos, a partir da prática da atividade desportiva do kickboxing;_____
- d) Reduzir o abandono escolar e melhorar o desempenho escolar das crianças e jovens participantes do projeto;_____
- e) Incorporar na Federação Portuguesa de Kickboxing 5 atletas treinados no projeto-piloto._____

Cláusula 3.ª

Modelo de implementação

O modelo de implementação a desenvolver pela **KMT**, em colaboração com o **MUNICÍPIO**, centra-se na metodologia de treino da modalidade de kickboxing assente em valores humanos, responsabilidade, respeito pelos outros, educação, autoestima, que se refletem na vida pessoal, académica e profissional dos praticantes._____

Cláusula 4.ª

Obrigações da KMT

Constituem obrigações da KMT no âmbito da dinamização do projeto «Oeiras tem Kick»:_____

- a) A realização de sete horas de sessões de treino semanal de kickboxing, abrangendo 80 crianças, jovens e adultos moradores do Bairro dos Navegadores, no Espaço Multiusos dos Navegadores e Campo de Jogos, nos seguintes horários - 2ª, 3ª e 5ª, das 18h às 19h e das 19h às 20h e sábados, das 14h às 15h; _____
- b) Assegurar a participação de 19 atletas em cinco (5) torneios da Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai, por ano;_____

- c) Assegurar a integração de três (3) atletas do projeto na equipa da Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai;____
- d) A realização de reuniões trimestrais no Centro de Convívio dos Navegadores com famílias e técnicos;
- e) Realização de atividades recreativas com as crianças/jovens participantes do projeto durante o período da pausa letiva de Verão, contemplando dez (10) atividades no decorrer do mês de julho;____
- f) A cobertura de riscos de acidentes pessoais dos praticantes, mediante contratação de seguro para o efeito;____
- g) Criação e implementação de um sistema de monitorização e avaliação do projeto;____
- h) A participação ativa de crianças, jovens, famílias e comunidade.____
- i) Garantir pelo cumprimento das medidas de prevenção de contacto profissional com menores relativamente aos trabalhadores, prestadores de serviço ou colaboradores que, por força da atividade ou funções desempenhadas na execução do presente Contrato, estejam em contacto direto com os alunos menores, em cumprimento com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de Setembro, na sua redação atual;____
- j) Aplicar adequadamente os apoios financeiros concedidos pelo MUNICÍPIO, nomeadamente, através da afetação da verba disponibilizada aos fins expressamente previstos no presente contrato;____
- k) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo as autorizações e licenças administrativas junto das entidades competentes que sejam necessárias à realização das atividades objeto do presente contrato;____
- l) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização de qualquer despesa em que incorra visando a execução do presente contrato, sempre que solicitadas pelo MUNICÍPIO, considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do contrato;____

- m) Entregar, trimestralmente e no prazo de 30 dias após o termo de vigência do presente contrato relatórios que versem a execução técnica e financeira do projeto, bem como explicitar as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, incluindo o justificativo/comprovativo dos apoios concedidos pelo MUNICÍPIO.____

Cláusula 5.^a

Comparticipação pelo MUNICÍPIO

1. O MUNICÍPIO compromete-se a conceder à KMT, os seguintes apoios uma participação financeira no valor de €36.549 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove euros), correspondendo a 90% do valor total do projeto, a ser liquidada da seguinte forma:____
 - a) €6.091,50 (seis mil e noventa e um euros e cinquenta centimos), após a publicação do presente contrato, em 2026;____
 - b) €6.091,50 (seis mil e noventa e um euros e cinquenta centimos), após a entrega e validação do Relatório de Execução Técnica e Financeira do 1.º trimestre;____
 - c) €6.091,50 (seis mil e noventa e um euros e cinquenta centimos), após a entrega e validação do Relatório de Execução Técnica e Financeira do 3.º trimestre;____
 - d) €6.091,50 (seis mil e noventa e um euros e cinquenta centimos), após a entrega e validação do Relatório de Execução Técnica e Financeira do 4.º trimestre, em 2027;____
 - e) €6.091,50 (seis mil e noventa e um euros e cinquenta centimos), após a entrega e validação do Relatório de Execução Técnica e Financeira do 5.º trimestre;____
 - f) €6.091,50 (seis mil e noventa e um euros e cinquenta centimos), após a entrega e validação do Relatório de Execução Técnica e Financeira do 7.º trimestre.____
2. O MUNICÍPIO compromete-se ainda a ceder a utilização das instalações sitas no Espaço Multiusos no Bairro dos Navegadores para a execução do projeto, e a colaborar com a KMT no âmbito da execução das atividades que contribuam para atingir os objetivos e resultados do presente contrato.____

3. O encargo da despesa será satisfeito pelo MUNICÍPIO através da dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02 classificação económica: 040701 com o número sequencial de ficha de compromisso número 1988719, datada de 20/02/26.
4. A repartição plurianual de encargos no presente contrato foi autorizada por Deliberação da Assembleia Municipal n.º 184 de 2025 em 22/12/25, que aprovou as Grandes Opções do Plano.____
5. O encargo assumido pelo MUNICÍPIO ficará condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, não havendo lugar a qualquer indemnização decorrente da respetiva indisponibilidade.____

Cláusula 6.ª

Acompanhamento da implementação do projeto

A preparação e a execução operacional da implementação do projeto pela KMT serão acompanhadas pelo MUNICÍPIO para garantir que o portfólio de atuação está alinhado com os objetivos gerais, é entregue de forma eficiente, é sustentável e existe partilha de conhecimento para desenvolvimento da ação local.____

Cláusula 7.ª

Monitorização e avaliação

1. A monitorização do projeto pela KMT será realizada através de diversos instrumentos, designadamente: ____

- a) Relatórios trimestrais, com apresentação das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados;
 - b) Relatório final, com apresentação dos resultados gerais do projeto e avaliação do respetivo impacto do mesmo sobre a população alvo; ____
2. O **MUNICÍPIO** promoverá ainda visitas in loco ao projeto, pelo técnico responsável pela gestão do contrato, com elaboração do respetivo relatório de observação, bem como a realização de reuniões periódicas com a entidade promotora do projeto. ____

Cláusula 8.^a

Gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, a Técnica Superior [REDACTED] do Departamento de Desenvolvimento Social. ____

Cláusula 9.^a

Gratuidade dos Serviços

As atividades integradas no projeto objeto do presente contrato são gratuitas para todos beneficiários residentes no território do Bairro Municipal Navegadores, em Porto Salvo. ____

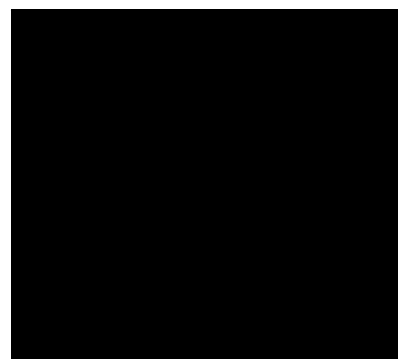
Cláusula 10.^a

Dados pessoais

1. Nos termos do presente contrato não haverá recolha ou tratamento de dados pessoais pela **KMT** por conta do **MUNICÍPIO**. ____
2. Os relatórios elaborados pela **KMT** não conterão quaisquer dados pessoais. ____
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso, por motivo devidamente fundamentado e atendível, a **KMT** tenha que incluir quaisquer dados pessoais, incluindo dados pessoais especiais, tais dados serão anonimizados, para que os seus titulares não sejam identificados ou identificáveis, sendo da total responsabilidade da **KMT** o

cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável. ____

4. Caso os profissionais envolvidos na implementação e execução do projeto pretendam proceder à recolha dos dados pessoais dos utentes do projeto serão os mesmos inteiramente responsáveis pela licitude da sua recolha e do seu tratamento, pelos registos e medidas técnicas e organizativas associadas à segurança do seu tratamento, em estrito cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável. ____
5. No âmbito do presente Contrato, as partes terão acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do processo de assinatura e gestão deste Contrato, com base no interesse legítimo de cada uma das partes, e no cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas partes, as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável. ____
6. Os dados pessoais referidos no n.º 5 serão conservados enquanto se mantiver em vigor o Contrato entre as partes e/ou pelo período adicional que se revele estritamente necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial. ____
7. As partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, nomeadamente, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos: ____
 - Município: endereço de e-mail [dpo@cm-oeiras.pt]; ____
 - KMT: endereço de e-mail [associacaomoreirateam@gmail.com]. ____



Cláusula 11.^a

Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos no presente contrato concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o mesmo, sem que a **KMT** tenha direito a qualquer indemnização.____
2. A resolução do contrato por incumprimento, nos termos do número anterior, ou por vontade da **KMT**, determina a obrigatoriedade da **KMT** proceder à devolução imediata ao **MUNICÍPIO** das quantias já recebidas e não comprovadamente afetas ao âmbito do presente contrato pela **KMT**, acrescidas de juros à taxa legal em vigor.
3. A resolução do contrato deve ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção.____

Cláusula 12.^a

Alterações

Qualquer aditamento ou alteração ao presente contrato só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.____

Cláusula 13.^a

Foro

Para as questões emergentes do presente contrato é competente o juízo de contratos públicos do tribunal administrativo de círculo de Lisboa.____

Cláusula 14.^a

Vigência

O presente contrato terá a duração de 24 meses, a contar da data da sua publicação, sendo improrrogável. ____

Cláusula 15.^a

Publicitação

1. O presente contrato-programa será publicado no sítio da internet do Município, em respeito pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo de publicitação no Boletim Municipal. ____
2. O presente contrato-programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no número 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ____

Cláusula 16.^a

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente contrato, bem como em matéria de execução, incumprimento e extinção do mesmo, é aplicável o regime substantivo dos contratos administrativos, previsto na parte III do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. ____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

Oeiras, 02 de março de 2026

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante

[REDACTED]
Francisco Rocha Gonçalves

[REDACTED]
Elson Moreira

[REDACTED]
Andreia Moreira